

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PARÁ DE MINAS

CNPJ: 23.121.114/0001-95 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Francisco Sales nº 148, centro.

Pará de Minas/MG - CEP: 35.660-017.

REGULAMENTO COMPLETO

ASSEMELHADO A SORTEIO

“QUINHENTÃO NA MÃO”

1-) A promoção será realizada na cidade de Pará de Minas e região, estado de Minas Gerais através da ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.114/0001-95, situada na rua Francisco Sales nº 148, centro, na cidade de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, doravante designado simplesmente **ASCIPAM** e das empresas aderentes devidamente identificadas com material alusivo a promoção **“QUINHENTÃO NA MÃO”**. Podendo participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial, serviço ou de compra e venda de bens e imóveis. Será realizada uma promoção na modalidade assemelhada a SORTEIO com emissão eletrônica de cupom.

Com cadastramento on-line, que será realizado no momento da aquisição do cartão **ASCIPAM**. Devendo o participante fornecer todos os seus dados pessoais solicitados no balcão de atendimento. As apurações serão através de combinações do resultado da extração da Loteria Federal no período e datas conforme descrito no item **9** (nove) deste regulamento.

2-) Os consumidores, ao efetuarem o pagamento de suas compras através do cartão **ASCIPAM** nas empresas aderentes desta promoção **“QUINHENTÃO NA MÃO”**, das 09h00 do dia 06 de março de 2017 às 19h00 do dia 06 de fevereiro de 2018, terão direito apenas a 01 (um) único número da sorte a cada compra no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) e seus múltiplos exatos. A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta na sede da **ASCIPAM** e no site www.ascipam.com.br/cartaoascipam.

3-) Serão distribuídos **48** (quarenta e oito) prêmios no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) divididos em **48** (quarenta e oito) séries, sendo 01 (uma) série por semana com a emissão de até 100.000 (cem mil) números da sorte em cada série durante o período da campanha, conforme item **5** (cinco) e item **9** (nove) deste regulamento.

4-) **Distribuição de cupons aos participantes:** das 09h00 do dia 06 de março de 2017 às 19h00 do dia 06 de fevereiro de 2018, no horário oficial de Brasília.

4.1-) **Duração da Campanha:** de 06 de março de 2017 à 07 de fevereiro de 2018 (339 dias).

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PARÁ DE MINAS

CNPJ: 23.121.114/0001-95 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Francisco Sales nº 148, centro.

Pará de Minas/MG - CEP: 35.660-017.

5-) Prêmios a serem distribuídos e seus valores:

Qtd.	Prêmios	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
48	Vales-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes.	500,00	24.000,00
48	TOTAL DE PRÊMIOS	V. TOTAL	24.000,00

DE ACORDO COM O DECRETO N º 70.951, DE 09 DE AGOSTO 1972, ART. 15, § 5º DO ITEM V, É PROIBIDA A CONVERSÃO DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO.

5.1-) A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

5.2-) Os prêmios devido a sua natureza, não ficarão expostos e não requer a comprovação de sua aquisição antecipada.

6-) Constará no cupom recebido o número da sorte e da série o qual o consumidor estará concorrendo ao prêmio daquela respectiva série, através da combinação do resultado da extração da Loteria Federal na data estabelecida no item **9** (nove).

7-) Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

7.1-) Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

8-) A campanha será composta de **48** (quarenta e oito) séries sendo, da série **01** (um) à série **48** (quarenta e oito), datadas conforme descrita no item **9** (nove), enumeradas de 00001 a 99999 cada série. As séries serão geradas uma por semana, todos os números da sorte gerados no período correspondente a validade de cada série, participarão só do sorteio da série indicada no mesmo, já que os cupons não serão cumulativos.

8.1-) Caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes do encerramento do período de validade da série, o sistema passará a emitir números da sorte da série seguinte. Ao final da campanha caso seja necessário e exigido a distribuição de novos números da sorte e conseqüentemente a inclusão de nova série, **o pedido será devidamente feito através de Aditamento.**

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PARÁ DE MINAS

CNPJ: 23.121.114/0001-95 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Francisco Sales nº 148, centro.

Pará de Minas/MG - CEP: 35.660-017.

9-) Das apurações: os sorteios serão realizados nos dias:


série **01** 15.03.2017; série **02** 22.03.2017; série **03** 29.03.2017; série **04** 05.04.2017;
série **05** 12.04.2017; série **06** 19.04.2017; série **07** 26.04.2017; série **08** 03.05.2017;
série **09** 10.05.2017; série **10** 17.05.2017; série **11** 24.05.2017; série **12** 31.05.2017;
série **13** 07.06.2017; série **14** 14.06.2017; série **15** 21.06.2017; série **16** 28.06.2017;
série **17** 05.07.2017; série **18** 12.07.2017; série **19** 19.07.2017; série **20** 26.07.2017;
série **21** 02.08.2017; série **22** 09.08.2017; série **23** 16.08.2017; série **24** 23.08.2017;
série **25** 30.08.2017; série **26** 06.09.2017; série **27** 13.09.2017; série **28** 20.09.2017;
série **29** 27.09.2017; série **30** 04.10.2017; série **31** 11.10.2017; série **32** 18.10.2017;
série **33** 25.10.2017; série **34** 01.11.2017; série **35** 08.11.2017; série **36** 15.11.2017;
série **37** 22.11.2017; série **38** 29.11.2017; série **39** 06.12.2017; série **40** 13.12.2017;
série **41** 20.12.2017; série **42** 27.12.2017; série **43** 03.01.2018; série **44** 10.01.2018;
série **45** 17.01.2018; série **46** 24.01.2018; série **47** 31.01.2018; série **48** 07.02.2018; pela
extração da Loteria Federal. Não ocorrendo à extração da Loteria Federal para as datas
previstas, o sorteio fica adiado para a primeira extração imediatamente a seguir.

10-) Forma de atribuição dos prêmios conforme resultado da Loteria Federal: para o sorteio realizado nas datas descrita no item **9** (nove), será utilizada a seguinte ordem de distribuição de prêmios e regra de contemplação:

Exemplo da combinação contemplada: O prêmio será entregue ao portador do número **28569** de acordo com o critério adotado.

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes resultados da extração da Loteria Federal:


1º prêmio 4564**2**
2º prêmio 7371**8**
3º prêmio 2932**5**
4º prêmio 8827**6**
5º prêmio 6485**9**



Exemplo do número contemplado: **28569**.

REGRAS PARA ENCONTRAR O CONTEMPLADO:

				Prêmio	Prêmio
1º Prêmio	4	5	6	4	2
2º Prêmio	7	3	7	1	8
3º Prêmio	2	9	3	2	5
4º Prêmio	8	8	2	7	6
5º Prêmio	6	4	8	5	9
	Dezena de Milhar	Unidade de Milhar	Centena	Dezena	Unidade



ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PARÁ DE MINAS

CNPJ: 23.121.114/0001-95 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Francisco Sales nº 148, centro.

Pará de Minas/MG - CEP: 35.660-017.

10.1-) A combinação do sorteio será obtida da seguinte forma: será apurado o número composto de 05 (cinco) algarismos, obtido através da leitura de cima para baixo da coluna formada pelo algarismo da unidade simples, do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal. Esta combinação determinará o ganhador do prêmio de cada apuração, conforme as datas relacionadas no item **9** (nove) deste regulamento.

10.2-) Caso a combinação exata sorteada na forma descrita acima, não tenha sido distribuída à um participante, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o participante que possuir a combinação aproximada imediatamente acima ou na falta desta, a combinação imediatamente abaixo e assim sucessivamente até que seja identificado um participante contemplado da referida série.

10.3-) Aferição do contemplado de cada série irá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a data da extração da Loteria Federal, às **15h00** na sede da **ASCIPAM**, localizada na rua Francisco Sales nº 148, centro, cidade de Pará de Minas, estado de Minas Gerais.

11-) Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

12-) A **ASCIPAM** e suas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da **ASCIPAM** e suas aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do mesmo.

13-) O número do Certificado de Autorização CAIXA constará em todo material gráfico e promocional desta campanha.

14-) A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: (e-mails, twitter, facebook, WhatsApp e telegrama).

15-) Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da **ASCIPAM**, situada na rua Francisco Sales nº 148, centro, na cidade de Pará de Minas, estado de Minas Gerais ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

16-) Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **ASCIPAM** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo sub sequente de 10 (dez) dias.

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PARÁ DE MINAS

CNPJ: 23.121.114/0001-95 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Francisco Sales nº 148, centro.

Pará de Minas/MG - CEP: 35.660-017.

17-) O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a carta compromisso no caso de prêmio na forma de vale-compras e a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

17.1-) O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **ASCIPAM**, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

17.2-) No caso do (a) ganhador (a) ser menor, o prêmio será entregue em nome do (a) contemplado (a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

18-) Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da **ASCIPAM**, proprietários e funcionários das empresas aderentes com cupons da própria empresa, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. A **ASCIPAM** gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto no momento da apuração.

19-) A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis. De livre vontade, os comerciantes poderão confeccionar e afixar, em suas empresas, faixas relativas à promoção.

20-) As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao REPCO/CAIXA. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

21-) Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

22-) Esta promoção foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.

23-) Certificado de Autorização **CAIXA nº 1-0234/2017**.

24-) Carimbo da empresa aderente.